



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº      de 2024.**  
(Deputado Pompeo de Mattos)

Institui a Medalha Jaime  
Caetano Braun, a ser  
concedida a poetas e poetisas  
regionais do Brasil.

A Câmara de Deputados decreta:

**Art. 1º.** Fica instituída a Medalha Jaime Caetano Braun, a ser concedida pela Câmara dos Deputados, em celebração ao Dia Nacional da Poesia, a poetas regionais de reconhecido mérito em qualquer Unidade da Federação brasileira, que se destacaram pela contribuição à cultura, à arte e à tradição literária do país, promovendo e enriquecendo a diversidade poética regional brasileira.

**§ 1º** Anualmente, serão condecorados cinco poetas regionais, um de cada região do país, assegurando a representatividade nacional da premiação.

**Art. 2º** A insígnia será concedida pela Presidência da Câmara dos Deputados e pela Segunda Secretaria e consistirá na outorga da medalha e na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

**Art. 3º** A indicação dos candidatos à medalha poderá ser feita por qualquer membro da Câmara dos Deputados, no exercício do seu mandato, mediante inscrição efetuada perante a Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados.

**Parágrafo único.** A indicação será apresentada em forma de relato sintetizado sobre a relevância do currículo do poeta ou poetisa indicado ou sobre as contribuições culturais desenvolvidas pelo poeta ou poetisa





regional indicado, fundamentado com dados qualitativos e informações comprobatórias, podendo ser acompanhado de material ilustrativo.

**Art. 4º** A escolha dos agraciados para receber a medalha será efetuada por comissão julgadora constituída pela Segunda Secretaria, pela Secretaria da Cultura da Câmara dos Deputados, além das Presidências das seguintes Comissões Permanentes: Cultura, Educação, e Direitos Humanos e Minorias.

**Art. 5º** É vedada a indicação para a Medalha de pessoas que exerçam cargos administrativos no âmbito da Câmara dos Deputados, bem como parlamentares que estejam no exercício de seu mandato.

**Art. 6º** Caberá à Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados dispor sobre procedimentos no que se refere:

- I - ao prazo máximo para indicação dos candidatos;
- II - à forma de escolha da comissão julgadora;
- III – à categoria temática a ser valorizada em cada edição para análise das indicações;
- IV - aos procedimentos que devem ser seguidos pela comissão julgadora no recebimento e avaliação das indicações;
- V - a outras normas a serem adotadas para a boa consecução do processo de indicação, avaliação, seleção e entrega da Medalha.

**Parágrafo único.** O custeio das despesas com a outorga da Medalha Jaime Caetano Braun será efetuado por recursos da Câmara dos Deputados, não sendo permitido, para essa finalidade, patrocínio ou auxílio por parte de qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, externa a esta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICAÇÃO

A poesia é uma das formas mais sublimes de expressão humana, capaz de transcender o tempo e as barreiras culturais, conectando corações e mentes por meio da palavra. A instituição da Medalha Jaime Caetano Braun visa reconhecer e homenagear os poetas regionais do Brasil que, por meio de sua arte, contribuem para a preservação e promoção da riqueza cultural e da diversidade literária de nossa nação.

Jaime Caetano Braun, um dos maiores poetas do Rio Grande do Sul, simboliza a essência do poeta regional, com obras que refletem a vida, as tradições e a alma do povo gaúcho. Por isso, nomear esta medalha em sua homenagem é uma forma de perpetuar sua memória e reconhecer a importância da poesia regional na construção da identidade cultural brasileira.

Este projeto não apenas honra os poetas de nosso país, mas também incentiva o florescimento e a divulgação da poesia como expressão artística vital para o entendimento e a valorização de nossas raízes e tradições.

Ademais, a criação desta medalha representa um passo significativo para o reconhecimento oficial do papel fundamental que a poesia desempenha no diálogo intercultural e na expressão da diversidade dentro do contexto brasileiro. Valorizar a poesia regional é uma maneira de nutrir e preservar o patrimônio imaterial que forma a essência do nosso povo, promovendo uma maior compreensão e apreciação das diferentes culturas que compõem o Brasil.

Por fim, homenagear os poetas regionais com a Medalha Jaime Caetano Braun é também uma forma de incentivar as novas gerações a se interessarem pela leitura e pela escrita poética, garantindo a continuidade e a renovação da tradição poética brasileira.

É um investimento no futuro da nossa cultura, assegurando que a voz poética do Brasil continue a ser ouvida e celebrada por muitos anos.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Diante do exposto, reiteramos a importância deste projeto para a valorização da poesia brasileira e para o fortalecimento da nossa identidade cultural coletiva.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Brasília,        de abril de 2024.

**POMPEO DE MATTOS**  
DEPUTADO FEDERAL  
PDT- RS

Apresentação: 09/04/2024 15:53:57.450 - Mesa

PRC n.12/2024



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241230293500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos

